



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



LEI Nº. 173/2010

Alvorada do Gurguéia – PI, 06 de julho de 2010

Revoga a Lei 118/2006 e define obrigações de pequeno valor no âmbito municipal, a serem pagas independentemente de precatório.

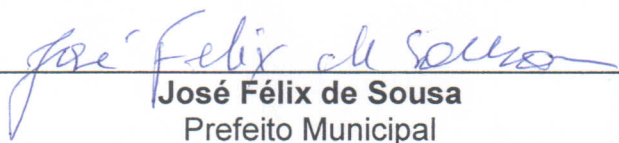
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para efeito do que dispõe o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 62/2009, serão considerados de pequeno valor, no âmbito da Fazenda Municipal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário que tenham valor igual ou inferior ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º - Revoga-se a Lei nº 118/2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia - PI,
aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.


José Félix de Sousa
Prefeito Municipal